

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO,
DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Portaria n.º 292/98

de 11 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma carta inteira, com o selo impresso de 50\$ da emissão base «Profissões e Personagens do Séc. XIX (4.º Grupo)»:

Autor: José Luís Tinoco;

Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 20 de Março de 1998.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 16 de Abril de 1998.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Portaria n.º 293/98

de 11 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «100 Anos do Aquário de Vasco da Gama», com as seguintes características:

Autor: Carlos Leitão/Paulo de Oliveira;

Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;

Picotado: 12 × 12^{1/2};

Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 13 de Maio de 1998;

Taxas, motivos e quantidades:

50\$ — cavalo-marinho — 1 000 000;

80\$ — peixe-anjo/lírios — 500 000.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 22 de Abril de 1998.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Despacho Normativo n.º 32/98

O Regulamento n.º 3508/92, do Conselho, de 27 de Novembro, alterado pelo Regulamento n.º 2466/96, do

Conselho, de 17 de Dezembro, e pelo Regulamento n.º 3887/92, da Comissão, de 23 de Dezembro, prevê a necessidade de apresentação de pedidos de ajuda, determinando, ainda, a liberdade de estipulação dos respectivos prazos pelo Estado membro, em obediência aos limites estabelecidos pela legislação comunitária.

O exposto foi objecto de cumprimento através do Despacho Normativo n.º 9/98, de 4 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1998.

A fase final de implementação do sistema de identificação do parcelar agrícola originou, contudo, um acréscimo de tarefas indissociáveis à realização das candidaturas, facto que, após cuidadosa análise, aconselha a prorrogação de alguns prazos.

Neste sentido, vem o presente despacho normativo alterar os prazos de realização de candidaturas referentes aos pedidos de ajuda modelos A e E, bem como os respectivos prazos de entrega no INGA.

Assim, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 28/96, de 19 de Agosto, cumpre estabelecer e determinar o seguinte:

1 — Os prazos de realização de candidaturas a que se referem as alíneas a) e e) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 9/98, de 4 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) De 16 de Fevereiro a 30 de Abril, para os pedidos de ajuda «superfícies» (modelo A);
- b) De 16 de Fevereiro a 30 de Abril, para o pedido de ajuda a favor da agricultura de montanha e de certas zonas desfavorecidas, respeitante às indemnizações compensatórias (modelos A/E).

2 — Os prazos de entrega no INGA a que se refere o n.º 7 do despacho normativo identificado no número anterior são, para os modelos referidos aí, os seguintes:

- a) Modelo A, de 23 de Fevereiro a 15 de Maio;
- b) Modelo E, de 23 de Fevereiro a 15 de Maio.

3 — O presente despacho normativo entra imediatamente em vigor.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 13 de Abril de 1998. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Decreto Regulamentar n.º 8/98

de 11 de Maio

Ao longo de mais de 130 km o rio Douro e o seu afluente Águeda constituem a fronteira natural entre Portugal e Espanha. Neste troço, o vale do Douro assume, devido à sua geomorfologia, uma estrutura de canhão fluvial, com declivosas vertentes, ditas «arribas», onde abundam os afloramentos rochosos. Este enclave orográfico, de características únicas em termos geológicos e climáticos, condicionou as comunidades florísticas e faunísticas e as actividades rurais. A vida selvagem, em especial a avifauna, assume clara relevância à escala nacional e em diversos aspectos à escala internacional (Programa CORINE — Biótopos, Lista Nacional de Sítios da Directiva n.º 92/43/CEE).